

Lei de Responsabilidade Fiscal

Determinado estado da Federação apresentou, ao final do primeiro quadrimestre civil, as despesas de pessoal conforme demonstrado na tabela que se segue, já somadas às despesas dos onze meses imediatamente anteriores, pelo regime de competência. No mesmo período, a receita corrente líquida registrou R\$ 100.000,00.

Despesas de pessoal em 30/4/2026

Especificação Poder Legislativo* Poder Judiciário Poder Executivo Min.Público

vencimentos	1.000	2.000	20.000	500
subsídios	100	300	5.000	400
vantagens pessoais fixas e variáveis	15	200	1.000	50
vantagens da aposentadoria e reformas	300	2.000	10.000	10
pensões	100	1.000	500	0
adicionais	50	100	400	0
Gratificações	50	200	200	0
horas extras	100	200	100	0
contratos de terceirização de mão-de-obra de substituição de servidores públicos	280	1.000	10.000	0
indenização paga a servidores demitidos	700	1.400	0	0
incentivos à demissão voluntária	300	600	0	0

* incluído o tribunal de contas do estado

A partir da situação hipotética apresentada, assinale V para a(s) assertiva(s) verdadeira(s) e F para as falsas, considerando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) — Lei Complementar n.º 101/2000 — para as despesas com pessoal.

1.() O percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo ficou em 47,20% da receita corrente líquida, cumprindo o limite prudencial imposto pela LRF e deixando uma ampla margem para o aumento dessas despesas.

- 2.() O Poder Legislativo, nos termos da LRF, atingiu o limite global de despesa com pessoal, devendo realizar corte de despesas nos dois quadrimestres seguintes.
- 3.() O Poder Legislativo alcançou o limite prudencial para gastos com pessoal previsto na LRF, devendo reduzir em um terço essas despesas no primeiro quadrimestre seguinte.
- 4.() Os gastos com pessoal do Poder Judiciário alcançaram 9% da receita corrente líquida, ultrapassando o limite global previsto na LRF.

A partir do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000) é possível se dizer que:

5. () A destinação de recursos público para cobrir déficit de pessoa jurídica ou necessidade de pessoa física deverá ser precedida de lei específica.
6. () Para que os Entes possam fazer qualquer renúncia de receitas, eles deverão:
- a) comprovar que já havia a previsão dessa renúncia na LDO e na LOA; ou
- b) compensar a perda da receita com o aumento de novas receitas que pode ser proveniente do aumento de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
7. () De acordo com a LRF, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital, a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou ao SUS. É proibida a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

Determinado Município apresentou o durante o exercício de 2025, o seguinte resultado em unidades monetárias:

Receita	Despesa
Receita Tributária - \$ 3.000.000	Despesas Correntes - \$2.000.000
Receita de Aplicações Financeira - \$ 600.000	Despesas de Juros da Dívida Pública - \$ 350.000
Receita de Operações de Crédito - \$ 500.000	Despesa de Investimento - \$ 500.000
	Despesa de Amortização da Dívida - \$ 700.000

8. () Como base nas receitas e despesas apontadas, o resultado primário é de \$ 550.000.
9. () O resultado nominal corresponde à \$ 550.000.
10. () As metas fiscais deverão estar previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

11. () O resultado primário é produzido considerando-se a necessidade de estabilização da dívida pública. Desta forma, se a dívida consolidada de um ente da federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, enquanto perdurar o excesso, o ente deverá obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite.

Um dos princípios que nortearam a elaboração da LRF é o da preservação do patrimônio público. Para garantir a efetividade desse princípio, a lei estabelece que:

12. () as receitas de capital oriundas da alienação do patrimônio público somente poderão custear despesas de capital, salvo se destinadas por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

13. () o gestor público somente poderá destinar recursos para novos projetos após atender aos que já estão em andamento e para a conservação e manutenção do patrimônio.

De acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, assinale (V) para as assertivas verdadeiras e (F) para as falsas.

I - Em atendimento a dispositivo constitucional, o Governo Estadual assegurou a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos estaduais, aplicada a partir de 1º de maio de cada exercício.

14. () A despesa decorrente da revisão geral se enquadra no conceito de despesas obrigatória de caráter continuado, conforme preceitua o art. 17 da LRF.

15. () Para que o Governo possa conceder essa revisão geral anual deverá demonstrar a origem de recursos para o seu custeio e estabelecer o mecanismo de compensação exigido pelo art. 17.

II - No último ano de seu mandato, o prefeito de Prudenciolândia, resolveu dar, além do reajuste previsto na Lei Orgânica, em atenção ao mandamento Constitucional, um aumento de trinta por cento para todos os servidores públicos municipais.

16. () Para a concessão desse aumento faz-se necessário demonstrar: o impacto orçamentário-financeiro da proposta; a compatibilidade com o PPA e LDO; a previsão orçamentária; e a origem dos recursos para seu custeio.

17. () Como o prefeito pretende dar esse aumento para todos os servidores, pode se entender como uma revisão geral e não se faz necessária qualquer compensação, sendo apenas exigido que o aumento não seja nos últimos 180 dias do final do mandato.